

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	423002-INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	DANIEL LINS RODRIGUEZ	08/09/2026 10:09 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	204/2026	01415.000480/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops) padrão básico, com garantia on-site mínima de 5 (cinco) anos, incluindo fornecimento de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ÚNICO - Aquisição de Desktops						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO C = A * B
1	Desktop Básico	469792	Unidade	400	R\$ 6.380,00	R\$ 2.552.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.552.000,00

Tabela 1 - Quantidade de bens

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações, podem cotar preços, oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. A presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca "mais de uma solução de TIC em um único contrato" e também não se destina a contratar "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação", ou seja, não se trata de terceirização de atividades estratégicas - as quais cabem exclusivamente à Administração realizar ou, no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos.

1.2.1.2. A presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art. 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94 /2022, in verbis: "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

1.3. Classificação do objeto como bem de luxo

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. O fornecimento de bens **não** é enquadrado como continuado, tendo em vista que:

1.4.1.1. A aquisição de bens permanentes não se caracteriza como contratação de natureza continuada, uma vez que seu objeto consiste em obrigação de dar, materializada na entrega definitiva do bem, exaurindo-se a execução contratual com o respectivo recebimento, ressalvadas as obrigações acessórias eventualmente previstas, como garantia e assistência técnica;

1.4.1.2. Sob a perspectiva jurídico-administrativa, os contratos continuados estão associados à prestação de serviços cuja necessidade administrativa se prolonga no tempo, demandando execução sucessiva e contínua para manutenção das atividades institucionais. Nesse contexto, a continuidade contratual pressupõe a permanência da necessidade da prestação, e não apenas dos efeitos decorrentes da utilização do objeto contratado; e

1.4.1.3. Assim, a simples durabilidade, vida útil prolongada ou necessidade futura de suporte técnico do bem adquirido não descaracteriza a natureza não continuada da contratação de fornecimento, tendo em vista que a obrigação principal da contratada se encerra com a entrega do objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se conforme consta das informações deste Termo de Referência, pormenorizada em tópicos específicos e seus apêndices/anexos.

2.2. Contextualização Institucional

2.2.1. O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, criado por meio da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, responsável pela implementação da Política Nacional de Museus, pela gestão e desenvolvimento das instituições museológicas federais e pela promoção, preservação e difusão do patrimônio museológico brasileiro.

2.2.2. No exercício de suas competências institucionais, o Ibram atua na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao setor museológico, na preservação e valorização do patrimônio cultural musealizado, na gestão de acervos históricos e culturais, bem como na promoção do acesso da sociedade aos bens culturais sob sua responsabilidade.

2.2.3. A estrutura organizacional do Instituto possui abrangência nacional, compreendendo unidades administrativas, técnicas e museológicas distribuídas em diferentes regiões do país, incluindo museus federais localizados nos estados de Goiás, Maranhão, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

- **Região Nordeste:**
- **Região Sudeste:**
 - Museu do Diamante – Diamantina (MG)
 - Museu da Inconfidência – Ouro Preto (MG)
 - Museu do Ouro – Casa Borba Gato – Sabará (MG)
 - Museu Regional de Caeté – Caeté (MG)
 - Museu Regional Casa dos Ottoni – Serro (MG)
 - Museu Regional de São João del-Rei (MG)

- Museu Casa Histórica de Alcântara – Alcântara (MA) e
- Museu da Abolição – Recife (PE)
- **Região Centro-Oeste:**
- Museu de Arte Sacra da Boa Morte – Cidade de Goiás (GO)
- Museu das Bandeiras – Cidades de Goiás (GO)
- Museu Casa da Princesa (Casa Setecentista) – Pilar de Goiás (GO)
- **Região Sul:**
- Museu Victor Meirelles – Florianópolis (SC)
- Museu das Missões – São Miguel das Missões (RS)
- Museu Lasar Segall – São Paulo (SP)
- Museu Solar Monjardim – Vitória (ES)
- Museu de Arqueologia / Socioambiental de Itaipu – Niterói (RJ)
- Museu de Arte Religiosa e Tradicional – Cabo Frio (RJ)
- Museu de Arte Sacra de Paraty – Paraty (RJ)
- Museu Forte Defensor Perpétuo – Paraty (RJ)
- Museu Casa da Hera – Vassouras (RJ)
- Museu Imperial – Petrópolis (RJ)
- Museu Casa de Benjamin Constant – Rio de Janeiro (RJ)
- Museu Histórico Nacional – Rio de Janeiro (RJ)
- Museu Nacional de Belas Artes – Rio de Janeiro (RJ)
- Museus Castro Maya – Rio de Janeiro (RJ)
- Museu da República – Rio de Janeiro (RJ)
- Museu Villa-Lobos – Rio de Janeiro (RJ)

Quadro 1 - Unidades Museais

2.2.4. As atividades desempenhadas pelo Ibram e por suas unidades vinculadas dependem diretamente da utilização contínua de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, especialmente estações de trabalho destinadas ao acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal, sistemas corporativos institucionais, ferramentas de gestão administrativa, plataformas de comunicação, soluções de colaboração e demais aplicações necessárias à execução das atividades administrativas, técnicas e finalísticas da autarquia.

2.2.5. Além das atividades administrativas convencionais, o ambiente computacional institucional também oferece suporte a atividades especializadas relacionadas à gestão museológica, incluindo processamento e tratamento de informações de acervos, digitalização documental, produção de conteúdo institucional, atividades de pesquisa, gestão de patrimônio cultural e utilização de ferramentas voltadas à preservação e difusão do patrimônio museológico nacional.

2.2.6. Nesse contexto, a disponibilidade de infraestrutura computacional adequada, padronizada e compatível com as necessidades operacionais da instituição constitui fator essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa, a segurança da informação e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

2.2.7. A presente demanda insere-se, portanto, no contexto de modernização e sustentação do parque computacional institucional, visando garantir condições adequadas de desempenho, disponibilidade e confiabilidade das estações de trabalho utilizadas pelas unidades administrativas e museológicas do Instituto, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento das contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. Contexto Estratégico e Tecnológico (Da prognose/prognóstico/conjuntura dos serviços)

2.3.1. A presente contratação insere-se no contexto de transformação digital da Administração Pública Federal e de modernização contínua da infraestrutura tecnológica governamental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Estratégia Federal de Governo Digital – EFGD 2024–2027, instituída pelo Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.

2.3.2.A EFGD estabelece diretrizes voltadas ao uso estratégico das tecnologias digitais para ampliação da eficiência administrativa, melhoria da prestação dos serviços públicos, fortalecimento da governança digital e promoção da transformação digital no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3.3.Nesse contexto, a disponibilidade de infraestrutura computacional adequada constitui elemento essencial para viabilizar o funcionamento dos sistemas corporativos, serviços digitais, plataformas institucionais e ferramentas tecnológicas utilizadas pelos órgãos públicos, especialmente em ambientes administrativos que demandam elevado grau de disponibilidade, segurança da informação, interoperabilidade e desempenho operacional.

2.3.4.O Decreto nº 12.198/2024 também institui a Infraestrutura Nacional de Dados – IND, concebida como conjunto integrado de arquiteturas, padrões, ferramentas e ativos tecnológicos destinados a viabilizar o compartilhamento seguro de dados, a interoperabilidade entre sistemas governamentais e a ampliação da oferta de serviços públicos digitais. A participação efetiva dos órgãos e entidades nesse ecossistema digital pressupõe a existência de ambiente computacional compatível com os requisitos tecnológicos atuais e futuros da Administração Pública Federal.

2.3.5.No mesmo sentido, a Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2024, reforça a necessidade de fortalecimento da governança digital, da eficiência operacional e da melhoria da experiência do usuário dos serviços públicos digitais, demandando ambientes tecnológicos atualizados, padronizados e aderentes às necessidades institucionais.

2.3.6.No âmbito do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, a execução das atividades administrativas e finalísticas, a ampliação da digitalização de processos, a utilização de sistemas estruturantes do Governo Federal e a prestação de serviços digitais à sociedade exigem estações de trabalho com desempenho, confiabilidade e capacidade operacional compatíveis com os requisitos tecnológicos contemporâneos.

2.3.7.Dessa forma, a modernização gradual do parque computacional institucional apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade operacional dos serviços, mitigar riscos decorrentes da obsolescência tecnológica, promover ganhos de eficiência administrativa e manter a infraestrutura de TIC do Instituto alinhada às diretrizes estratégicas de transformação digital e governança pública estabelecidas pela Administração Pública Federal.

2.4. Diagnóstico do Parque Computacional

2.4.1. O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram possui atualmente aproximadamente 721 usuários de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, entre servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários vinculados às unidades administrativas e museológicas distribuídas em diferentes regiões do país.

2.4.1.1. De acordo com o Registro de Reunião (SEI nº 3413011) no Ibram existem 84 servidores em regime de teletrabalho integral. Portanto, esse quantitativo de servidores serão reduzidos da quantidade a ser adquirida em função da adoção de políticas de teletrabalho.

2.4.2. O parque computacional institucional é composto majoritariamente por estações de trabalho adquiridas em diferentes períodos, por meio de processos distintos de aquisição, realizados de forma gradual ao longo dos últimos anos, conforme disponibilidade orçamentária e prioridades institucionais.

2.4.3. Desde sua criação, o Ibram realizou quantitativo limitado de aquisições de estações de trabalho e notebooks, destacando-se os seguintes processos de contratação:

2.4.3.1. Processo nº 01450.003129/2010-14 - Contrato nº 13/2010: aquisição de 500 estações de trabalho (desktops) da marca HP, atualmente sem cobertura de garantia e em avançado estágio de obsolescência tecnológica;

2.4.3.2. Processo nº 01415.009831/2017-94 - Aquisição de 144 estações de trabalho (desktops) da marca Dell, por adesão à Ata de Registro de Preços, atualmente com garantia expirada e limitações tecnológicas decorrentes da utilização de componentes de desempenho inferior, especialmente armazenamento em HDD (Hard Disk Drive);

2.4.3.3. Processo nº 01415.004275/2018-41 - Aquisição de 34 notebooks da marca Dell, por adesão à Ata de Registro de Preços, atualmente com garantia expirada e limitações relacionadas à defasagem tecnológica dos componentes utilizados;

2.4.3.4. Processo nº 01415.002930/2019-15 - Aquisição de 36 estações de trabalho (desktops) da marca Daten, por adesão à Ata de Registro de Preços, atualmente com garantia expirada e sinais de obsolescência tecnológica;

2.4.3.5. Processo nº 01415.002366/2022-28 - Contrato nº 12/2022: aquisição de 225 desktops da marca Positivo, acrescidos de aditivo correspondente a 56 unidades, totalizando 281 equipamentos, com garantia vigente até o ano de 2027/28;

2.4.3.6. Processo nº 01415.002380/2022-21 - Contrato nº 01/2023: aquisição de 63 notebooks da marca Positivo, acrescidos de aditivo correspondente a 15 unidades, totalizando 78 equipamentos, com garantia vigente até o ano de 2027 /28; e

2.4.3.7. Processo nº 01415.002998/2023-72 - Contrato nº 27/2023: aquisição de 94 desktops da marca Positivo, com garantia vigente até o ano de 2027/28.

2.4.4. Considerando as aquisições mais recentes realizadas nos exercícios de 2022 e 2023, o Instituto possui atualmente aproximadamente 453 (281 "Contrato nº 12/2022" + 94 "Contrato nº 27/2023" + 78 "Contrato nº 01/2023") equipamentos entre desktops e notebooks com garantia vigente e condições operacionais adequadas, embora parte desses equipamentos já se aproxime do término do ciclo de garantia contratual. Considerando apenas desktops com garantia temos 375 (453 desktops – 78 notebooks).

2.4.5. Por outro lado, parcela significativa do parque computacional institucional ainda é composta por equipamentos com tempo elevado de utilização, ausência de garantia do fabricante e limitações de desempenho decorrentes da obsolescência tecnológica de seus componentes, especialmente equipamentos com mais de oito anos de uso, armazenamento baseado em HDD, limitações de memória e menor capacidade de processamento frente às demandas tecnológicas atuais.

2.4.6. A manutenção prolongada desses equipamentos impacta diretamente a produtividade institucional, aumenta a incidência de falhas de hardware, eleva os custos indiretos relacionados ao suporte técnico e manutenção corretiva, amplia os riscos de indisponibilidade operacional e reduz a capacidade de atendimento adequado às demandas das unidades administrativas e museológicas do Instituto.

2.4.7. Informamos que atualmente 3 contratos de terceirizados (Contrato nº 42/2025, Contrato nº 45/2025 e Contrato nº 48/2025) se encontra com 90 colaboradores ativos e inclusos nesta estimativa, porem podendo chegar ao quantitativo total de 127 colaboradores, ou seja podemos chegar a demanda de mais 37 desktops, seguem evidências:

2.4.7.1. Contrato nº 42/2025 (SEI nº 3134741) - Total de 20 postos - Minas Gerais

2.4.7.2. Contrato nº 45/2025 (SEI nº 3160261) - Total de 83 postos - Distrito Federal

2.4.7.3. Contrato nº 48/2025 (SEI nº 3195098) - Total de 24 postos -Rio de Janeiro

2.4.8. Existem também demandas internas, já formalizadas no SEI, de 59 desktops, conforme evidências a seguir:

2.4.8.1. Processo: 01415.001378/2026-69 Quantidade: 2 Área demandante: CCONT

2.4.8.2. Processo: 01415.001446/2026-90 Quantidade: 2 Área demandante: Procuradoria

2.4.8.3. Processo: 01436.000170/2026-84 Quantidade: 7 Área demandante: DGI/MDINC

2.4.8.4. Processo: 01447.000019/2026-17 Quantidade: 2 Área demandante: MDO

2.4.8.5. Processo: 01465.000049/2026-13 Quantidade: 3 Área demandante: MCH/ADM

2.4.8.6. Processo: 01415.001603/2026-67 Quantidade: 40 Área demandante: CGSIM

2.4.8.7. Processo: 01440.000052/2026-15 Quantidade: 3 Área demandante: MLS

2.4.9. Há a previsão de uma segunda chamada (Registro de Reunião Ata da 17ª Reunião Extraordinária (SEI nº 2845741), Registro de Reunião Ata da 106ª Reunião de Diretoria Colegiada (SEI nº 2836016), Registro de Reunião Ata da 112ª Reunião de Diretoria Colegiada (SEI nº 3366948) do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), podendo ainda, empossar mais 28 novos servidores no âmbito do Ibram.

2.4.10. Segue abaixo a tabela 2, onde está demonstrado a demanda atual do Ibram e suas unidades vinculadas.

Situação Desktops	Quantidade
Usuários totais menos Usuários em teletrabalho	$A = 693 + 28 = 721 - 84 = 637$
Demandas e/ou Necessidades Registradas	$B = 37 + 59 + 28 = 124$
Equipamentos com garantia	$C = 375$
Necessidade identificada	$(A + B - C) = 386$
Equipamentos obsoletos 01415.009831/2017-94 e 01415.002930/2019-15	180
Desfazimento de equipamentos (2024, 2025 e 2026) 01450.003129/2010-14	500
Necessidade identificada com reserva técnica, respectivamente.	$386 + 14 = 400$

Tabela 2 - Demanda atualizada de novos desktops

2.4.11. Considerando os fatores supramencionados e os 721 usuários atualmente atendidos, verificou-se a existência de 400 equipamentos necessários e/ou passíveis de substituição, considerando os equipamentos classificados para desfazimento, os equipamentos obsoletos e aqueles cujo ciclo de garantia encontra-se encerrado ou próximo do encerramento. Assim, definiu-se

como quantitativo estimado a renovação de 400 estações de trabalho, permitindo recomposição gradual do parque computacional e constituição de reserva técnica institucional.

2.4.12. Adicionalmente, a heterogeneidade tecnológica do parque computacional dificulta atividades relacionadas à padronização do ambiente de TIC, gestão de ativos, suporte técnico, aplicação de políticas de segurança da informação e gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos.

2.4.13. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de continuidade da estratégia de renovação gradual do parque computacional institucional, visando recompor parcialmente os equipamentos tecnologicamente defasados e assegurar condições adequadas de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e sustentação da infraestrutura computacional utilizada no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

2.4.14. Nesse contexto, o presente processo contempla a aquisição ou contratação de 400 (quatrocentas) estações de trabalho, como parte da estratégia institucional de modernização gradual do parque computacional, observadas as limitações orçamentárias e a necessidade de priorização das unidades com maior criticidade operacional.

2.5. Motivação/Justificativa da Necessidade

2.5.1. A presente demanda decorre da necessidade de modernização gradual do parque computacional do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, considerando o cenário identificado de obsolescência tecnológica de parcela significativa das estações de trabalho atualmente em uso, bem como os impactos operacionais associados à utilização prolongada de equipamentos com desempenho reduzido e cobertura de garantia expirada.

2.5.2. As estações de trabalho constituem recursos essenciais para a execução das atividades administrativas, técnicas e finalísticas do Instituto, viabilizando o acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal, sistemas corporativos institucionais, plataformas de gestão administrativa, ferramentas de colaboração, soluções de comunicação institucional e demais aplicações necessárias ao desempenho das atribuições das unidades administrativas e museológicas.

2.5.3. Além das atividades administrativas convencionais, os recursos computacionais do Instituto também oferecem suporte a atividades específicas relacionadas à gestão museológica, incluindo processamento e tratamento de informações de acervos, digitalização documental, produção de conteúdo institucional, atividades de pesquisa, elaboração de materiais gráficos, edição de imagens e vídeos institucionais, bem como demais atividades que demandam capacidade computacional compatível com os requisitos tecnológicos atuais.

2.5.3.1. As atividades predominantes dos usuários consistem na utilização de suítes de escritório, sistemas corporativos, correio eletrônico, navegação web, ferramentas de colaboração e videoconferência institucional.

2.5.4. A permanência de equipamentos fora do ciclo de vida recomendado pelo fabricante aumenta significativamente os riscos de falhas de hardware, indisponibilidade operacional, incompatibilidade com sistemas e aplicações modernas, vulnerabilidades relacionadas à segurança da informação e elevação dos custos indiretos associados à manutenção corretiva e ao suporte técnico.

2.5.5. Adicionalmente, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados compromete a produtividade institucional, dificulta a padronização do ambiente computacional, reduz a eficiência operacional das equipes de TIC e limita a capacidade de evolução tecnológica da infraestrutura institucional.

2.5.6. A necessidade ora apresentada também se relaciona diretamente às diretrizes de transformação digital e modernização da Administração Pública Federal, especialmente no contexto da Estratégia Federal de Governo Digital – EFGD 2024–2027, instituída pelo Decreto nº 12.198/2024, que estabelece a utilização estratégica da tecnologia como instrumento de melhoria da prestação dos serviços públicos, fortalecimento da governança digital e ampliação da eficiência administrativa.

2.5.7. Nesse contexto, a atualização gradual da infraestrutura computacional institucional constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de continuidade operacional, disponibilidade dos serviços, eficiência administrativa e sustentação tecnológica das atividades desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

2.5.8. A contratação pretendida também contribui para:

2.5.8.1. Redução de riscos operacionais associados à obsolescência tecnológica;

2.5.8.2. Melhoria do desempenho das atividades administrativas e finalísticas;

2.5.8.3. Padronização do ambiente computacional institucional;

2.5.8.4. Racionalização das atividades de suporte técnico e manutenção;

2.5.8.5. Melhoria da experiência dos usuários internos;

2.5.8.6. Fortalecimento das práticas de governança e gestão de ativos de TIC; e

2.5.8.7. Ampliação da capacidade institucional de atendimento às demandas relacionadas à transformação digital e à prestação de serviços públicos digitais.

2.5.9. A presente contratação enquadra-se como solução de TIC, nos termos do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratar de serviços/aquisição de estações de trabalho (desktops), observando-se os requisitos de certificação, segurança, eficiência energética e conformidade técnica previstos na regulamentação aplicável. Assim, com previsibilidade legal para contratação, conforme segue:

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

(...)

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(...)

8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no item 8.1.

8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012 (revogada pela Portaria INMETRO nº 304, de 2023), com exceção do Grupo “Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios”.

(...)

ANEXO II

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

(...)

2.5.10. Dessa forma, a presente demanda apresenta-se como medida necessária e compatível com as necessidades institucionais do Ibram, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e governança das contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

2.6. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e detalhamento a seguir:

2.6.1.1. ID PCA no PNCP: 10898596000142-0-000002/2026;

2.6.1.2. Data de publicação no PNCP: 07/04/2025;

2.6.1.3. Id do item no PCA: 473;

2.6.1.4. Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES

2.6.1.5. Identificador da Futura Contratação: 423002-204/2026.

2.6.1.6. Ratificamos que a contratação em tela está alinhada ao Plano e Gerenciamento de Contratação Anual - PGC2026, registrado sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 4/2026 (SEI nº 3320811 e 3315996) na UASG: 423002 na ferramenta eletrônica: Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, bem como disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.7. Alinhamento aos planos estratégicos e plano diretor de TIC

2.7.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7.2. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do Instituto Brasileiro de Museus, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (SEI nº 3457317)			
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TIC
OE 18	Fortalecer o aporte tecnológico como ferramenta de gestão.	TIC OE 06	Promover a padronização e a atualização contínua da infraestrutura de TIC para suportar os serviços providos pelo Ibram.

Quadro 2 - Alinhamentos aos Planos Estratégicos

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025 - 2026 (SEI nº 3457317)			
Categoria da Necessidade	Necessidade Consolidada - por Unidade	Ação para atender às necessidades de TIC - Consolidada - por Unidade	Plano de Metas e Ações
4 - Infraestrutura de TI	N43 - Aquisição de Desktops	A46 - Prover os equipamentos necessários para o Ibram A47 - Prover desktops, notebooks e monitores	Valor a ser atingido (Meta)
			2023202420252026
			0,00%0,00%0,00%100,00%

2.7.3. A demanda está prevista nas ações do PDTIC 2025-2026, que trata da criação estratégica desse conjunto represetado de ações que permite gerenciar eficazmente as ações que excedem a capacidade imediata da equipe, oferecendo flexibilidade e permitindo que a equipe aproveite eficientemente os períodos de maior capacidade, maximizando a entrega de valor mesmo quando os recursos são limitados. Considerando que o PDTIC possui caráter dinâmico e pode ser atualizado mediante deliberação do Comitê de Governança Digital, as priorizações deverão ocorrer de acordo com a estratégia do Ibram a ser direcionada por meio do Comitê de Governança Digital à medida que avançar na execução e acompanhamento do Plano. Portanto, o Comitê de Governança Digital ratificou o PDTIC 2025-2026, deliberando quanto a sua prorrogação, pois a aquisição de desktops já consta das necessidades elencadas no referido documento.

2.8. Objetivos Institucionais e Estratégicos da Contratação

2.8.1. A presente contratação possui como objetivos estratégicos promover a modernização gradual do parque computacional do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, assegurando condições adequadas de desempenho, disponibilidade e padronização tecnológica das estações de trabalho utilizadas pelas unidades administrativas e museológicas da instituição.

2.8.2. Nesse contexto, a contratação busca alcançar os seguintes objetivos institucionais:

2.8.2.1. promover a padronização do parque computacional institucional, visando à uniformização tecnológica das estações de trabalho;

2.8.2.2. melhorar o desempenho operacional das atividades administrativas e finalísticas, mediante a disponibilização de equipamentos atualizados e compatíveis com as demandas institucionais;

2.8.2.3. reduzir custos indiretos relacionados à manutenção corretiva e ao suporte técnico de equipamentos obsoletos ou fora do ciclo de vida recomendado;

2.8.2.4. aumentar a produtividade dos usuários, por meio da redução de falhas, indisponibilidades e limitações de desempenho dos equipamentos atualmente em uso;

2.8.2.5. racionalizar a gestão de ativos de TIC, favorecendo maior controle sobre inventário, suporte técnico, gestão do ciclo de vida e planejamento de substituições futuras;

2.8.2.6. mitigar riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de equipamentos e à descontinuidade dos serviços institucionais;

2.8.2.7. fortalecer as práticas de governança de TIC, especialmente no que se refere à padronização tecnológica e à gestão do ciclo de vida dos ativos computacionais; e

2.8.2.8. promover maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental, mediante a substituição gradual de equipamentos tecnologicamente defasados e a adoção de práticas adequadas de renovação tecnológica e descarte ambientalmente adequado.

2.8.3. Os objetivos apresentados encontram-se alinhados às diretrizes de eficiência administrativa, governança pública, economicidade, planejamento das contratações de TIC e transformação digital da Administração Pública Federal, visando assegurar maior efetividade na utilização dos recursos públicos e melhoria das condições operacionais das unidades do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e seus apêndices, realizada conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

3.2. A solução de TIC consiste no **ITEM ÚNICO** abaixo:

Grupo	Item	Ação para atender às necessidades de TIC - Consolidada - por Unidade
ÚNICO	1	Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.

3.3. A solução escolhida apresenta maior aderência às necessidades operacionais identificadas, compatibilidade com as diretrizes de padronização tecnológica da Administração Pública Federal, melhor relação entre desempenho, vida útil e capacidade operacional, além de menor dependência contratual continuada quando comparada às soluções baseadas exclusivamente em prestação de serviço. Considerando, ainda, o atual cenário tecnológico do Instituto, o crescimento contínuo das demandas computacionais, a necessidade de capacidade de processamento para utilização simultânea de aplicações corporativas, ferramentas colaborativas, sistemas administrativos, plataformas web, videoconferência, aplicações multimídia e demais serviços institucionais utilizados pelos servidores e colaboradores do Ibram.

3.4. A contratação tem por objetivo promover a recomposição e modernização gradual do parque computacional institucional, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos do Ibram, reduzindo riscos decorrentes da obsolescência tecnológica e elevando a capacidade operacional das unidades administrativas e técnicas.

3.5. A solução selecionada consiste na aquisição de estações de trabalho corporativas do tipo desktop básico, incluindo monitores, periféricos, licenciamento de sistema operacional, garantia on-site e suporte técnico especializado, sem uso anterior, devidamente homologados pelo fabricante, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Federal e observando os referenciais técnicos e configurações constantes das especificações adotadas pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI.

3.6. A solução deverá contemplar, minimamente:

- 3.6.1. microcomputadores do tipo desktop básico;
- 3.6.2. monitores compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- 3.6.3. acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 3.6.4. licenciamento de sistema operacional, quando aplicável;
- 3.6.5. garantia on-site;
- 3.6.6. suporte técnico do fabricante;
- 3.6.7. manuais, drivers e documentação técnica necessários à instalação e operação dos equipamentos.

3.7. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com ambiente corporativo, contemplando requisitos de desempenho, confiabilidade, segurança, capacidade de expansão, padronização e eficiência energética, permitindo adequada execução das atividades institucionais do Ibram.

3.8. A solução deverá observar as especificações técnicas padronizadas pela Administração Pública Federal, especialmente aquelas constantes do Termo de Referência utilizada como referência para a presente contratação, garantindo compatibilidade tecnológica, facilidade de suporte, racionalização administrativa e otimização do ciclo de vida dos ativos de TIC.

3.9. A contratação prevê, ainda, garantia técnica e suporte do fabricante durante o período contratualmente estabelecido, contemplando atendimento on-site, substituição de componentes defeituosos, atualização de firmware e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos.

3.10. A adoção da solução permitirá:

- 3.10.1. redução gradual de obsolescência tecnológica;
- 3.10.2. redução de indisponibilidades e dos riscos operacionais decorrentes de falhas de hardware;
- 3.10.3. melhoria do desempenho das estações de trabalho;
- 3.10.4. padronização do ambiente computacional institucional;
- 3.10.5. maior eficiência administrativa com o aumento da produtividade das unidades administrativas e técnicas;
- 3.10.6. ampliação da capacidade de sustentação dos serviços digitais;
- 3.10.7. alinhamento às diretrizes e fortalecimento da transformação digital e governança de TIC da Administração Pública Federal.
- 3.10.8. aumento da capacidade e melhoria da experiência operacional dos usuários;
- 3.10.9. ampliação da vida útil tecnológica dos equipamentos;
- 3.10.10. compatibilidade com os requisitos de segurança da informação;
- 3.10.11. compatibilidade com os ambientes corporativos atualmente utilizados pelo Ibram.

3.11. A descrição detalhada da solução, incluindo especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, garantia, suporte técnico, critérios de aceitação e demais condições de execução contratual, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e consolidada no Termo de Referência da contratação.

3.11.1. Os equipamentos DESKTOPS BÁSICO deverão possuir as seguintes características:

ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS	BÁSICO
PROCESSADOR		
1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Intel Core i3 OU AMD Ryzen 3 ou superior
2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido
3	Quantidade mínima de núcleos. Obs. Para processadores da fabricante Intel esta será considerada a quantidade mínima de núcleos de performance.	4
4	Quantidade mínima de Threads	8
5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
9	TDP (Thermal Design Power) máximo	65W em operações normais (padrão), excluindo condições de modo turbo de energia dissipada
MEMÓRIA RAM		
10	Memória SDRAM Tipo DDR4-3200 ou superior	Exigido
11	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	16GB
ARMAZENAMENTO		

12	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MLC (Multi-Level-Cell) ou TLC (Triple-Level-Cell).	Exigido
13	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido
14	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB
PLACA-MÃE		
15	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
16	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware	Exigido
17	Sistema de detecção de intrusão de chassis ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
18	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
19	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
20	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
21	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
INTERFACE		
22	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e outra interface de vídeo (VGA, HDMI ou DisplayPort). Ambas devem ser compatíveis com as interfaces disponíveis no monitor que acompanha o equipamento e devem ser compatíveis para utilização do microcomputador com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
23	Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB frontais, com pelo menos a versão 3.0, e, no mínimo, 4 (quatro) USB traseiras. Das USB frontais, pelo menos uma deverá ser do tipo C. Das USB traseiras, pelo menos 2 (duas) deverão ser USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores, e as outras 2 (duas) pelo menos USB 2.0. Não será admitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido
24	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior/equivalente, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
25	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. com suporte nativo para protocolo WoL.	Exigido
26	Adaptador de rede wireless integrado ao gabinete, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax operando nas frequências (Wi-Fi 6), de 2.4 GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores Wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo.	Exigido

27	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
BIOS		
28	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
29	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
30	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
31	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
32	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
33	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
34	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
35	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
36	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
37	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
38	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
39	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
40	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial capturáveis por aplicação de inventário) obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente.	Exigido
41	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
42	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
SISTEMA OPERACIONAL		

43	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante.	Exigido
44	A imagem do sistema operacional instalado no microcomputador deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.	Exigido
45	O download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações deve estar disponível durante toda vigência contratual	Exigido
46	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
CONTROLADORA DE VÍDEO		
47	Controladora de vídeo;	Integrada
48	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima;	1 GB
49	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	Exigido
50	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações)	Exigido
51	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
52	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
53	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
TECLADO		
54	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
55	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
MOUSE		
56	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido

57	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
58	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
GABINETE		
59	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor (USFF) ou Mini PC
60	Volume Máximo do Gabinete	1,5 litros
61	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	Exigido
62	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
63	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
64	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
65	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
66	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
67	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
68	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido
69	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999.	Exigido
70	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
71	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido

72	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
73	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
MONITOR DE VÍDEO		
74	Quantidade de monitor de vídeo por microcomputador/conjunto	1 monitor
75	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
76	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido
77	Possuir luz de indicação para estados. ligado/desligado, na parte frontal do monitor.	Exigido
78	Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
79	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
80	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
81	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
82	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
83	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
84	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
85	Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor OFERTADO (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (suporte, parafusos, buchas e outros).	Exigido

86	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura, conforme normas de ergonomia vigentes	Exigido
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
87	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 5 (cinco) anos /60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;	Exigido
ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS		
88	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
89	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
90	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO		
91	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;	Exigido
92	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão "kensington" ou similar do tipo chave/segreto. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
93	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
94	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL		
95	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
96	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da	Exigido

	Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).	
97	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC/ABNT NBR IEC 62368-1, ou IEC 60950 enquanto admitida, ou equivalente emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos	Exigido
98	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido

Tabela 3 - Configurações Mínimas do Desktop

3.12. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de pesquisa de mercado, de contratos com a Administração Pública Federal e de estudos preliminares realizados em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. O Termo de Referência consolida a evolução do projeto e o amadurecimento em relação à descrição da solução obtida a partir do estudo técnico anterior. Portanto, são as disposições, especificações e os requisitos constantes no Termo de Referência que devem ser considerados para fins de apresentação de propostas de preços, cujos requisitos e obrigações deverão ser totalmente atendidos pela CONTRATADA.

3.13. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar desempenho operacional adequado, segurança da informação, padronização tecnológica, sustentabilidade ambiental, maior vida útil dos ativos e aderência às necessidades institucionais do Ibram, garantindo infraestrutura computacional compatível com os objetivos estratégicos e operacionais da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio.

4.1.2. Os requisitos de negócio a seguir foram definidos considerando as necessidades operacionais, administrativas e estratégicas do Ibram.

4.1.3. As necessidades de negócio representam os requisitos institucionais que a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC deverá atender, considerando as demandas operacionais, estratégicas e administrativas do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, bem como os resultados pretendidos com a contratação. Portanto, são especificações que descrevem as necessidades de um negócio em relação a um sistema ou solução de informações. Eles podem incluir: descrições de funcionalidades e recursos, restrições ou limitações técnicas.

4.1.3.1. As necessidades de negócios são importantes para:

- a) Entender o que é necessário para atender às expectativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- b) Compreender os resultados esperados pela Administração com a contratação; e
- c) Orientar o dimensionamento dos recursos necessários à implementação da solução.

4.1.4. No contexto da presente contratação, as necessidades de negócio visam assegurar que a aquisição ou serviços de estações de trabalho, que atenda às demandas operacionais, estratégicas e normativas do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

4.1.5. Dessa forma, a contratação orienta-se pelas seguintes necessidades de negócio:

4.1.5.1. assegurar recursos computacionais adequados ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Ibram, garantindo compatibilidade com os sistemas institucionais e estruturantes do Governo Federal;

4.1.5.2. assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo que as estações de trabalho suportem de forma estável e confiável as operações institucionais;

- 4.1.5.3. promover a padronização tecnológica do parque computacional institucional, de modo a facilitar as atividades de suporte técnico, manutenção, gestão de ativos e segurança da informação;
- 4.1.5.4. favorecer a racionalização da gestão e das futuras aquisições do parque computacional institucional, ampliando os ganhos operacionais e administrativos decorrentes da uniformização tecnológica;
- 4.1.5.5. viabilizar a renovação gradual do parque computacional, mediante a substituição de equipamentos obsoletos ou fora do ciclo de vida recomendado;
- 4.1.5.6. garantir níveis adequados de desempenho, disponibilidade e confiabilidade compatíveis com as necessidades operacionais das unidades administrativas e museológicas do Instituto;
- 4.1.5.7. assegurar a economicidade da contratação, mediante a adoção de solução que apresente a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- 4.1.5.8. prever garantia e suporte técnico compatíveis com a criticidade da solução, assegurando a manutenção da operacionalidade dos equipamentos durante sua vida útil;
- 4.1.5.9. assegurar conformidade com as diretrizes e normativos aplicáveis às contratações de TIC, especialmente a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.1.5.10. atender às necessidades previstas no planejamento institucional de TIC, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e o Plano de Contratações Anual – PCA;
- 4.1.5.11. assegurar compatibilidade com as políticas institucionais de segurança da informação, observando requisitos relacionados à integridade, disponibilidade, confidencialidade e atualização tecnológica dos equipamentos; e
- 4.1.5.12. promover maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de equipamentos compatíveis com práticas de consumo eficiente de energia e renovação tecnológica sustentável.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;
- 4.2.2. As estações de trabalho destinam-se à execução de atividades rotineiras em ambiente computacional já consolidado no âmbito institucional, não se requerendo, portanto, capacitação formal para sua utilização pelos usuários.
- 4.2.3. Quando aplicáveis, orientações técnicas relacionadas à instalação, configuração inicial ou acionamento da garantia poderão ser fornecidas no âmbito do suporte técnico da solução.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;
- 4.3.2. Observar integralmente a legislação, normas, padrões e diretrizes aplicáveis às contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente listadas a seguir:
- 4.3.3. No âmbito específico das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser observados, no que couber, os seguintes normativos:
 - 4.3.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 4.3.3.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - 4.3.3.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
 - 4.3.3.4. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 4.3.3.5. Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024 - Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.3.6. Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.3.7. Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.3.3.8. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.3.9. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação e gestão de estações de trabalho no âmbito do SISP;

4.3.3.10. Resolução Normativa Ibram nº 4, de 28 de julho de 2021 - Regulamenta a Política de Segurança da Informação – POSIN do Instituto Brasileiro de Museus.

4.3.3.11. Normas do INMETRO aplicáveis à certificação, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética de equipamentos de TIC;

4.3.3.12. Normativos institucionais de governança, segurança da informação e gestão de TIC do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram;

4.3.3.13. Demais normas, padrões e orientações aplicáveis às contratações de bens e serviços de TIC na Administração Pública Federal.

4.3.3.14. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os requisitos legais, normativos e técnicos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

4.4. Requisitos Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos para as capitais dos estados e de 120 (cento e vinte) dias corridos para as demais localidades**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1.1. O modelo para elaboração da OFB será apensado no Termo de Referência, nos seus anexos.

4.5.1.2. Para OFBs superiores a 200 unidades, a primeira parcela, de no mínimo 30% do quantitativo, deverá ser entregue em até 90 (capitais) ou 120 (demais localidades) dias corridos, e a entrega integral em até 120 (capitais) ou 150 (demais localidades) dias corridos, contados do recebimento da OFB.

4.5.1.3. Excepcionalmente, os prazos de entrega poderão ser prorrogados por período equivalente, mediante justificativa prévia da CONTRATADA e autorização formal da CONTRATANTE.

4.5.2. Condições de execução e contagem de prazos

4.5.2.1. O período necessário à confecção e disponibilização da imagem padrão de disco pelo CONTRATANTE não será computado no prazo de entrega.

4.5.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo adotada, como regra, a contagem em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

4.5.3. Garantia e suporte técnico

4.5.3.1. A garantia dos equipamentos terá início imediatamente após o recebimento definitivo.

4.5.3.2. O atendimento de suporte técnico deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos: a) início do atendimento: em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; b) solução do incidente: conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência, compatíveis com modelo Next Business Day (NBD), quando aplicável.

4.5.3.3. A substituição de equipamentos com defeito recorrente deverá ocorrer em prazo definido no Termo de Referência, de forma a minimizar impactos à continuidade das atividades institucionais.

4.5.4. Eventuais prorrogações de prazos deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.5. Os prazos específicos de entrega, instalação (quando aplicável), garantia e suporte técnico serão detalhados no Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Resolução Normativa Ibram nº 4, de 28 de julho de 2021, respondendo civil, penal e administrativamente por eventual violação.

4.6.3. Os requisitos de segurança da informação e privacidade têm por objetivo assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos tecnológicos do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, observadas as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

4.6.4. Nesse sentido, a solução deverá observar a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020 e suas atualizações, além da Política de Segurança da Informação do Ibram (POSIN/Ibram).

4.6.5. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução contratual deverão firmar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se com a proteção das informações institucionais.

4.6.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com boas práticas de mercado e permitir a aplicação de políticas corporativas de segurança, incluindo controle de acesso, autenticação e criptografia, quando aplicável.

4.6.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos não contenham elementos que comprometam sua integridade ou segurança, tais como softwares maliciosos ou configurações inseguras de fábrica.

4.6.8. Qualquer incidente de segurança envolvendo os equipamentos fornecidos deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.6.9. O descumprimento dos requisitos de segurança e privacidade poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.7.2. A contratação deverá observar princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, visando ao uso racional de recursos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos de TIC.

4.7.3. Nesse contexto, a solução deverá atender, quando aplicável, aos seguintes requisitos socioambientais:

4.7.3.1. os equipamentos deverão possuir eficiência energética comprovada, preferencialmente por meio de certificações reconhecidas, tais como Procel, Energy Star ou equivalentes;

4.7.3.2. os bens deverão ser fabricados, sempre que possível, com materiais recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com práticas de redução de impacto ambiental;

4.7.3.3. deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada de resíduos, incluindo embalagens, em conformidade com a legislação vigente;

4.7.3.4. os equipamentos deverão estar em conformidade com diretrizes de restrição de substâncias perigosas, tais como RoHS ou equivalentes;

4.7.3.5. deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais ao longo da execução contratual;

4.7.3.6. a CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto às práticas de sustentabilidade e ao uso racional de recursos, alinhando-se às diretrizes ambientais do CONTRATANTE; e

4.7.3.7. sempre que aplicável, comprovar o atendimento aos critérios socioambientais mediante documentação técnica, certificações ou declarações do fabricante.

4.7.4. A comprovação do atendimento aos requisitos socioambientais poderá ocorrer mediante apresentação de certificações, declarações do fabricante ou documentação técnica equivalente.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica e Compatibilidade

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos nas especificações da solução.

4.8.2. A solução deverá ser compatível com a arquitetura tecnológica existente no Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, observando padrões de interoperabilidade, governança, segurança da informação e padronização tecnológica definidos pela CONTRATANTE.

4.8.3. Nesse contexto, quando pertinente, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.8.3.1. prover desempenho computacional compatível com as atividades institucionais, incluindo o uso simultâneo de ferramentas de escritório, sistemas corporativos, navegação web e videoconferência;

4.8.3.2. assegurar eficiência energética dos equipamentos, contribuindo para a redução do consumo de energia e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública;

4.8.3.3. garantir compatibilidade com sistemas operacionais, aplicações institucionais, infraestrutura de rede e demais soluções tecnológicas utilizadas pela CONTRATANTE;

4.8.3.4. observar o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando soluções maduras e consolidadas no mercado, evitando tecnologias em fase inicial de adoção ou com risco de obsolescência prematura;

4.8.3.5. garantir conformidade com requisitos de segurança elétrica e normas técnicas aplicáveis, assegurando proteção do usuário contra riscos operacionais;

4.8.3.6. assegurar adequação ergonômica dos equipamentos, incluindo dimensões de tela compatíveis com o uso prolongado e conforto operacional;

4.8.3.7. permitir integração com mecanismos corporativos de autenticação, rede, gerenciamento de ativos e administração centralizada dos equipamentos;

4.8.3.8. atender às políticas, padrões e modelos de arquitetura da CONTRATANTE, incluindo diretrizes de interoperabilidade, disponibilidade, desempenho e segurança;

4.8.3.9. observar padrões e boas práticas de governo e mercado aplicáveis, incluindo, quando pertinente, o ePING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico);

4.8.3.10. permitir documentação das configurações implementadas, assegurando rastreabilidade, auditoria e suporte técnico;

4.8.3.11. adotar boas práticas de arquitetura tecnológica, incluindo padronização, modularidade, escalabilidade e segurança;

4.8.3.12. assegurar que os equipamentos sejam novos, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante;

4.8.3.13. vedar a utilização de soluções não homologadas ou não validadas previamente pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.4. Requisitos adicionais de integração e compatibilidade poderão ser detalhados no Termo de Referência, conforme necessidade técnica da CONTRATANTE.

4.9. Requisitos de Projeto, Implementação e Operacionalização

4.9.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação, que são complementares aos "Requisitos de Implantação", descritos na referida seção.

4.9.2. Quando solicitado o fornecimento dos bens, mediante Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) com quantitativo superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para capitais e 10 (dez) dias

úteis para as demais localidades, contado da data de emissão da OFB, um equipamento com especificações idênticas ao modelo a ser fornecido, para que a CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho.

4.9.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado para os demais equipamentos a serem fornecidos.

4.9.4. A solução deverá contemplar as condições necessárias à adequada entrega e operacionalização dos equipamentos no ambiente institucional da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável, no que couber, pelas atividades relacionadas ao fornecimento, preparação, entrega e operacionalização dos equipamentos.

4.9.5. Nesse contexto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.9.5.1. fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

4.9.5.2. entrega dos equipamentos nos locais definidos pela CONTRATANTE, observando os prazos estabelecidos contratualmente;

4.9.5.3. realização, quando aplicável, da instalação, configuração inicial e testes operacionais dos equipamentos, garantindo sua plena funcionalidade;

4.9.5.4. compatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, incluindo rede, domínio, sistemas operacionais e demais soluções corporativas;

4.9.5.5. disponibilização de documentação técnica necessária à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

4.9.5.6. substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou incompatibilidade técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos; e

4.9.5.7. apoio técnico inicial necessário para assegurar a correta implantação dos equipamentos no ambiente da CONTRATANTE.

4.9.6. A implantação será considerada concluída após a entrega, instalação (quando aplicável), configuração e validação dos equipamentos pela área técnica da CONTRATANTE, atestando sua plena operacionalidade.

4.9.7. Os serviços associados à presente contratação deverão observar integralmente os requisitos descritos neste Termo de Referência e demais documentos correlatos.

4.9.8. Quando aplicável, poderão ser previstas atividades complementares de instalação, configuração ou apoio técnico inicial.

4.10. Requisitos de Implantação ou entrega

4.10.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir. Deverá contemplar as condições necessárias à adequada entrega e operacionalização dos equipamentos no ambiente institucional da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável, no que couber, pelas atividades relacionadas ao fornecimento, preparação, entrega e plena operacionalização dos equipamentos.

4.10.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob supervisão do preposto, o qual deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento nos diversos locais.

4.10.3. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido;

4.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações e/ou certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia exigida neste Termo de Referência.

4.10.5. A implantação será considerada concluída após a entrega, instalação (quando aplicável), configuração e validação dos equipamentos pela área técnica da CONTRATANTE, atestando sua plena operacionalidade.

4.10.6. Os serviços associados à presente contratação deverão observar integralmente os requisitos descritos neste Termo de Referência e demais documentos correlatos.

4.10.7. Quando aplicável, poderão ser previstas atividades complementares de instalação, configuração ou apoio técnico inicial.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. A solução deverá contemplar garantia e suporte técnico compatíveis com a criticidade e a natureza operacional das estações de trabalho, visando assegurar a continuidade dos serviços institucionais e a adequada disponibilidade dos equipamentos.

4.11.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos para DESKTOPS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

I - caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

II - os equipamentos desktops e monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.2.1. suporte técnico do tipo on-site, com atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou nas localidades indicadas (no local de instalação do equipamento);

4.11.2.2. o prazo para atendimento e solução deverá observar níveis de serviço em edital;

4.11.2.3. a garantia deverá contemplar, no mínimo:

I - manutenção corretiva, com substituição de peças defeituosas durante todo o período de garantia;

II - fornecimento de todos os componentes necessários à plena recuperação do equipamento;

III - substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração;

IV - mão de obra especializada sem ônus adicional ao CONTRATANTE, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso.

4.11.2.4. disponibilização de canais de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em horário comercial, admitindo-se canais telefônicos e/ou eletrônicos;

4.11.2.5. fornecimento de atualizações de firmware, drivers e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

4.11.2.6. atendimento técnico compatível com nível de serviço adequado à criticidade da solução, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

4.11.2.7. garantir a continuidade operacional das atividades administrativas, adotando medidas para minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

4.11.3. Equipamentos que apresentarem falhas recorrentes deverão ser substituídos, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência; e

4.11.3.1. realizar diagnóstico e identificação de falhas, incluindo análise de causa raiz quando necessário;

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.4.1. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.4.2. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.4.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail ou portal web) contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado por ele.

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados a partir da data de registro da abertura do chamado.

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.13. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item SSD, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

4.11.14. Quando aplicável, poderão ser estabelecidos níveis mínimos de serviço (NMS) e critérios adicionais de substituição de equipamentos no Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte ou garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica com experiência compatível com as atividades de assistência técnica, suporte, garantia, gestão, administração e operação do parque computacional institucional, não sendo exigida a alocação contínua de profissionais especializados nas dependências da CONTRATANTE.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica, com seus integrantes devidamente capacitados e com conhecimento isonômico, de modo a proporcionar um atendimento padronizado.

4.13.2. Não se vislumbra, para a presente contratação, a necessidade de exigência de formação acadêmica específica da equipe técnica vinculada à futura solução, considerando tratar-se predominantemente de aquisição de bens comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.13.3. Nesse contexto, a solução deverá contemplar suporte técnico compatível com os equipamentos fornecidos e com os níveis de serviço estabelecidos pela Administração, visando assegurar o adequado funcionamento das estações de trabalho durante o período de garantia.

4.13.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de atendimento compatíveis com a criticidade da solução e com os níveis mínimos de serviço definidos contratualmente, não caracterizando prestação de serviços continuados ou dedicação exclusiva de mão de obra.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. A execução contratual observará os procedimentos formais de fornecimento de bens, com entrega, garantia, suporte técnico, quantitativos e localidades definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA o acompanhamento do andamento do fornecimento e a comunicação de eventuais ocorrências à CONTRATANTE.

4.14.6. Nesse contexto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.14.6.1. formalização das demandas de suporte técnico durante o período de garantia por meio de abertura de chamados pela CONTRATANTE, contendo descrição do problema, identificação do equipamento e localidade de atendimento;

4.14.6.2. entrega dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo incluir, quando previsto, atividades de instalação inicial e verificação de funcionamento;

4.14.6.3. disponibilização de canais formais para registro e acompanhamento de chamados técnicos;

4.14.6.4. rastreabilidade dos atendimentos realizados;

4.14.6.5. comunicação contínua entre CONTRATADA e CONTRATANTE quanto à evolução e conclusão dos atendimentos;

4.14.6.6. observância dos níveis de serviço definidos contratualmente;

4.14.6.7. adoção de procedimentos destinados à manutenção da continuidade operacional do ambiente computacional institucional.

4.14.7. Quando aplicável, os fluxos operacionais de atendimento e suporte poderão ser detalhados no Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade e observando os demais descritos a seguir:

4.15.1.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os Requisitos Legais trazidos neste Termo de Referência, bem como Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Termo de Ciência de Sigilo e Declaração de Atendimento à LGPD deste Termo de Referência;

4.15.1.2. Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.15.1.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.15.1.4. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e

procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II).

4.16.2. Sustentabilidade

4.16.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deste **Termo de Referência**, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU:

I - No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

II - Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

III - Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO n. 304, de 2023 que revogou a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

IV - Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.16.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.16.3.1. A presente contratação **NÃO** será admitida a indicação de marca, características ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto, visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

4.16.3.2. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO". Enfatiza-se, por fim, que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.16.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.16.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), constante em reiteradas decisões, como no Acórdão nº 224/2020 TCU-Plenário, tal carta de solidariedade só deve ser exigida em situações excepcionais, uma vez que fere "o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos 808/2003 – Min. Benjamin Zymler, 1670/2003 – Min. Lincoln Magalhães Rocha, 1676/2005 – Min. UASG 201057 Estudo Técnico Preliminar 6/2025 72 de 84 Valmir Campelo, 423/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 539/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 1729 /2008 – Min. Valmir Campelo, 2056/2008 – Min. Raimundo Carreiro, do Plenário; 2404 /2009 – Min. José Jorge, da 2ª Câmara, dentre outros).

4.16.5. Subcontratação

4.16.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16.6. Da exigência de amostra

4.16.6.1. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.16.7. Garantia da contratação

4.16.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor TOTAL da contratação.

4.16.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. I - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. II - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia. III - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. IV - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual. V - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.16.7.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16.7.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16.7.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16.7.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. I - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16.7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.16.7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.7.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16.7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16.7.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. I - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16.7.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato. I - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep. II - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16.7.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.7.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16.7.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.16.7.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.16.8. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.16.8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Os equipamentos serão entregues nos endereços indicados na OFB, que poderão corresponder à Sede em Brasília/DF ou a qualquer das unidades museais listadas no "Quadro 1 - Unidades Museais" da subseção [2.2.3] . Os licitantes devem considerar em suas propostas os custos logísticos de entrega em todas essas localidades

4.16.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16.9.1. Na presente licitação, **NÃO** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

I - Registra-se que o afastamento ora motivado, no ETP na seção 14, não decorre de simples conveniência da Administração, mas da incompatibilidade objetiva entre a cota reservada e a exigência de padronização absoluta inerente a esta contratação, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU — que admite a adjudicação por objeto único quando o fracionamento acarrete prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala — e com o entendimento de que a ausência de parcelamento, devidamente justificada por razões técnicas e econômicas, insere-se no legítimo exercício da discricionariedade administrativa (art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133 /2021).

II - Por fim, observa-se que o caráter público do orçamento estimado (item 20.2 deste ETP) e o julgamento pelo critério de menor preço asseguram ampla competitividade ao certame, do qual poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais licitantes, preservados os benefícios de habilitação e de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, não afetados por esta motivação.

III. A divisão do objeto em cota principal e cota reservada gera o risco concreto de adjudicação de marcas e modelos distintos para o mesmo item. Essa divergência compromete a padronização absoluta exigida pelo subitem 7.8.1.13 — inviabilizando a identidade de imagem, a gestão unificada de garantias e a homologação de componentes idênticos —, além de frustrar a economia de escala, situação que atrai expressamente a exceção do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.16.10. Margem de Preferência

4.16.10.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir.

4.16.10.2. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência de normal de 10 (dez) % e adicional de 10 (dez) %, previsto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro 2024, que estabelece diretrizes para a aplicação de margens de preferência em licitações da administração pública federal, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

NCM	Descrição	Regra de origem	Margem normal	Regra de qualificação	Margem adicional
8471	84: Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes. 84.71: Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São atribuições da gestão e fiscalização, bem como do preposto, do contrato deste Termo de Referência, assim como todas as demais atribuições previstas na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

5.3.1. Gestor do Contrato

5.3.1.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

5.3.1.2. Encaminhar Ordem de Serviço e informar desvios de qualidade quando necessário.

5.3.1.3. Monitorar a execução do contrato.

5.3.1.4. Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.

5.3.1.5. Encaminhar à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual.

5.3.1.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

5.3.1.7. Monitorar e controlar obrigações advindas de cláusulas contratuais.

5.3.1.8. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.3.1.9. Encerrar a Ordem de Serviço.

5.3.2. Fiscal Requisitante do Contrato

5.3.2.1. Servidor público lotado na área requisitante com conhecimentos do negócio relacionado à solução.

5.3.2.2. Fiscalizar o contrato do ponto de vista da demanda, avaliar a efetividade, a qualidade dos serviços prestados e realização do recebimento definitivo.

5.3.2.3. Atestar a solução do ponto de vista de negócio e funcional.

5.3.2.4. Apoiar o Gestor na abertura de ordens de serviço.

5.3.2.5. Realizar análises de impacto do estudo de viabilidade e na implantação das demandas.

5.3.2.6. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

5.3.2.7. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato.

5.3.2.8. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

5.3.2.9. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

5.3.3. Fiscal Técnico do Contrato

5.3.3.1. Servidor público com conhecimentos de fiscalização de contratos de TI.

5.3.3.2. Monitorar e fiscalizar tecnicamente o contrato.

5.3.3.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço.

5.3.3.4. Apoiar o Gestor do contrato quanto às questões técnicas contratuais.

5.3.3.5. Acompanhar implantação da solução, atestar o funcionamento da solução, e, no caso de falhas ou dúvidas, acionar o suporte técnico contratado junto com a solução para garantir manutenção e operacionalidade.

5.3.3.6. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço.

5.3.3.7. Confeccionar e assinar do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato.

5.3.3.8. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

5.3.3.9. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato.

5.3.3.10. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

5.3.3.11. Aferir os indicadores de NMS.

5.3.3.12. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração.

5.3.3.13. Intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.3.3.14. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato

5.3.4.1. Servidor público lotado na área administrativa com conhecimentos administrativos.

5.3.4.2. Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo.

5.3.4.3. Verificação de aderência aos termos contratuais.

5.3.4.4. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

5.3.4.5. Apoiar o Gestor do contrato quanto às questões administrativas contratuais.

5.3.4.6. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

5.3.4.7. Apoiar ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

5.3.5. Preposto da empresa CONTRATADA

5.3.5.1. Acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

I - A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.1. Condições de Entrega

6.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da OFB, em remessa única ou parcelada, conforme demais condições de entrega estabelecidas na subseção [4.5.1].

6.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas/3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados, na OFB, pelo órgão contratante.

6.2.2. Formas de transferência de conhecimento

6.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.2.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.2.5. Mecanismos formais de comunicação

6.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I - Ordem de Fornecimento de Bens;

II - Ata de Reunião;

III - Ofício;

IV - Sistema de abertura de chamados;

V - E-mails e Cartas;

6.2.6. Formas de Pagamento

6.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO II (SUBANEXO "B" e SUBANEXO "C").

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Reunião Inicial

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. a Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.5.3.5. apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.6. Gestão e Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.2. Fiscalização Técnica

7.6.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.3. Fiscalização Administrativa

7.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.3.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.6.4. Gestor do Contrato

7.6.4.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.4.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.7. Preposto da CONTRATADA

7.7.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante horário comercial.

7.7.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.8. Critérios de Aceitação

7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.8.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.8.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.8.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

- 7.8.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.8.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.8.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.8.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.8.1.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.8.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 7.8.1.10. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- 7.8.1.11. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- 7.8.1.12. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na "Tabela 3 - Configurações Mínimas do Desktop" da seção [3] deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- 7.8.1.13. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 7.8.1.14. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.9.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.9.1.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.9.1.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.10.1.1. INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos ou serviços constantes na Ordem de Serviço (OS).	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos ou serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Instrumento de medição	OFB e Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Mecanismo de cálculo (%)	IAE = TEX - TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso na Entrega da OFB; TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico; TEST - Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Início da vigência	A partir da emissão da OFB	
	IAE <= 0: Pagamento integral da OFB;	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OFB ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

7.10.1.2. INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)		
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.	
Meta a cumprir	ICP >= 95%	A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.	
Periodicidade	Mensalmente	
Instrumento de medição	Ferramenta e relatórios de abertura / fechamento e ordens de serviços para atendimentos e solicitação de reparos em garantia.	
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.	
Início da vigência	A partir da emissão do termo de recebimento definitivo. Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.	
Sanções	ICP ≥ 95%: sem sanções. ICP ≥ 85% e < 95%: advertência; em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor do contrato. ICP < 85%: multa de 0,5% sobre o valor do contrato; em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor do contrato..	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	

7.10.2. Foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho, conforme subitem 10.2.7.1 LETRA a) Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE) e subitem 10.2.7.3 LETRA b) Indicador de chamados atendido dentro do Prazo (ICP) - adaptado.

7.10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.10.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.10.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.10.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e/ou

7.10.3.4. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO II (SUBANEXO "E") - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.1.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

I - a avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

II - a verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

III - a identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

IV - a verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

V - a verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

VI - o encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO; e

VII - o cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.1.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.1. O modelo para o recebimento definitivo dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO II (SUBANEXO "F") - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.11. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

8.1.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 8.6.2. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.6.2.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.6.2.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.6.2.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.6.2.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.6.3. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.7. Reajuste

- 8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 8.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id.	Ocorrência	Glosa / Sanção
		Advertência

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos conforme prazos definidos anteriormente neste TR.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	IAE <= 0: Pagamento integral da OFB; IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OFB ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.
3	Não comparecer injustificadamente a Reunião Inicial descrita no item 7.5	Glosa de 0,5% sobre o valor total do contrato
4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP - Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo	ICP ≥ 95%: sem sanções. ICP ≥ 85% e < 95%: advertência; em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor do contrato. ICP < 85%: multa de 0,5% sobre o valor do contrato; em caso de reincidência, multa de 1%.
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será considerada inidônea para licitar com a Administração.
6	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual
7	Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia descrito no item 4.16.7 deste Termo de Referência	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo as penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

Tabela 5 - Sanções e Glosas

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3. após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

9.2.4. as sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “c” e “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, considerado os critérios contidos na subseção [8.11].

9.4.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.17. As glosas por níveis mínimos de serviço (Seção [7.10]) têm natureza de ajuste no pagamento e não se confundem com multas sancionatórias. Incidindo sobre o mesmo fato gerador (atraso na entrega), os valores serão compensados, vedada a dupla apenação sobre idêntica base de cálculo, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** DO ITEM ÚNICO, associado ao preço unitário de do item fixando-se como respectivo preço máximo o que está previsto neste Termo de Referência.

10.1.2. O regime de execução do contrato será por FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.

10.1.2.1. O Modo de Disputa será ABERTO, conforme estabelecido no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **integral ou parcelado**, por meio da OFB, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, podendo ser integralmente fornecido dentro da vigência contratual.

10.3. Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

10.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação**.

10.3.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

II - Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

III - Atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. IV - A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

IV - As certificações e os documentos de conformidade relacionados às características do equipamento ofertado na subseção 3.11.1. - Tabela 3 – “Configurações Mínimas do Desktop”, especialmente aqueles previstos no item 97 da tabela, deverão ser apresentados juntamente com a proposta e serão avaliados na fase de julgamento, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante. O não atendimento a qualquer requisito obrigatório da referida tabela acarretará a desclassificação da proposta.

10.3.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Disposições gerais sobre habilitação

10.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEMO ÚNICO - Aquisição de Desktops						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO C = A * B
1	Desktop Básico	469792	Unidade	400	R\$ 6.380,00	R\$ 2.552.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.552.000,00

Tabela 6 - Estimativa de Custo Total da Contratação

11.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

11.2.1. Conforme o item da subseção 1.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 423002 - Instituto Brasileiro de Museus/DF;

12.2.2. Fonte de Recursos: 0100 - Recursos do Tesouro;

12.2.3. Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional; PTRES 226138

12.2.4. Elemento de Despesa: Item 1 (CatMat 469792: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados).

12.2.5. Plano Interno: BADMTIC;

12.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser alterada até o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.4. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado (Execução Financeira)	Percentual (%)	Valor Mensal
Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens nº 1 com a seguinte demanda: 1. Fornecimento de 200 desktops	Imediatamente após a assinatura do contrato, em 2026	50%	R\$ 1.276.000,00
Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens nº 2 com seguinte demanda: 1. Fornecimento de 200 desktops	8 (oito) meses ou 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato, em 2027	50%	R\$ 1.276.000,00

Tabela 7 - Cronograma estimativa físico financeiro para execução contratual durante a vigência

12.4.1. No cronograma de execução estima-se a substituição gradual dos desktops cuja garantia expira em 2027.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio da Portaria IBRAM nº 3.945, de 19 de fevereiro de 2026 (SEI nº 3330026 - 01415.000509/2026-91) e/ou (SEI nº 3329774-01415.000734/2023-84), observando as disposições previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

13.2. Nos termos do § 6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação e a autoridade máxima da Área de TIC assinam o presente Termo de Referência, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

13.3. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

(...) Subseção III - Do Termo de Referência. Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: (...) § 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente. (...)

13.4. Após análise do conteúdo constante neste Termo de Referência, aprovo o presente documento e atesto sua conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como com os normativos aplicáveis à contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal.

ANEXOS:

1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (SEI nº 3529920);
2. ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS (SEI nº 3529923);
 - 2.1. SUBANEXO "A" - Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - 2.2. SUBANEXO "B" - Modelo de Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança vigentes no Ministério da Economia;
 - 2.3. SUBANEXO "C" - Modelo de Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade; e
 - 2.4. SUBANEXO "D" - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
 - 2.5. SUBANEXO "E" - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - 2.6. SUBANEXO "F" - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL LINS RODRIGUEZ

Integrante Requisitante da EPC



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:40:12.

FABIO LOPES DE ANDRADE

Integrante Técnico da EPC



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:03:05.

AFONSO MARQUES DE SOUSA

Integrante Administrativo da EPC



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:50:33.

MARCOS SIGISMUNDO DA SILVA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:09:06.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE COM LOGO E DADOS DA EMPRESA NO CABEÇALHO E/OU RODAPÉ DE TODAS A PÁGINAS DA PROPOSTA

CAPA DA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao,
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)
Divisão de Licitações

1. SOBRE A EMPRESA

- 1.1. Fundada...
- 1.2. Com Sede localizada...
- 1.3. As filiais...
- 1.4. Destaca-se...
- 1.5. Outros fatores, conformidades e certificações...
- 1.6. Portifólio...
- 1.7. Atualmente...

2. SOBRE A FABRICANTE PARCEIRA

- 2.1. Quem é...
- 2.2. Período...
- 2.3. Diretrizes...
- 2.4. estratégia...
- 2.5. Sinergia
- 2.6. Por fim...

3. DADOS DA LICITAÇÃO

- 3.1. ÓRGÃO:
- 3.2. UASG:
- 3.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
- 3.4. PREGÃO ELETRÔNICO
- 3.5. OBJETO:
- 3.6. TIPO: Menor Preço

4. DADOS DA EMPRESA

- 4.1. RAZÃO SOCIAL:
- 4.2. CNPJ:

- ## 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.2.

- 5.4. Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Anexo I - Modelo de Proposta (3529920)

1	Desktop	469792	Unidade	Marca: Modelo: Processador: Geração: Memória RAM: SSD: Fonte: Entradas: Wi-Fi: Bluetooth: Placa de som/vídeo (especificações): Mouse (marca, modelo e outras especificações): Teclado (marca, modelo e outras especificações): Monitor: Marca: Modelo: Sistema Operacional: Garantia: Acessórios:			
TOTAL:							R\$

6. VALOR TOTAL POR EXTENSO:

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

9. DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. Declaramos que:

9.1.1. os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia onsite pela rede de assistência autorizada do fabricante;

9.1.2. informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;

9.1.3. serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais,

de desempenho igual ou superior;

9.1.4. as informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com a tabela do item 1 do Termo de Referência (TR);

9.1.5. concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus Anexos;

9.1.6. nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

9.1.7. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Serviço advindo;

9.1.8. comprometemo-nos a fornecer os bens listados em cada item, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos e localidades definidos nas Ordens de Fornecimento de Bens emitidas pelo CONTRATANTE; e

9.1.9. estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e em seus Anexos.

10. A TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA EXIGIDA ENCONTRA-SE ANEXO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTO XXX.

10.1.

10.2.

10.3.

11. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

11.1. PLACA MÃE:

11.2. PROCESSADOR:

11.3. BIOS:

11.4. MEMÓRIA:

11.5. ARMAZENAMENTO:

11.6. INTERFACE DE REDE:

11.7. PLACA DE VÍDEO:

11.8. ÁUDIO:

11.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

11.10. PORTAS:

11.11. MOUSE:

11.12. TECLADO:

11.13. GABINETE:

11.14. SISTEMA OPERACIONAL:

11.15. MONITOR

12. SUPORTE A PRODUTOS DO FABRICANTE:

12.1. Detalhar:

12.2.

- 12.3.
13. GARANTIA DO EQUIPAMENTO:
- 13.1. Detalhar:
- 13.2.
- 13.3.
14. TODAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS DEVEM CONSTAR EM DOCUMENTO.
- 14.1. Detalhar:
- 14.2.
- 14.3.
15. CENTRAL DE ATENDIMENTO DA EMPRESA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:
- 15.1. Telefone:
- 15.2. E-mail:
- 15.3. Site:
- 15.4. Nome Contato:
- 15.5. Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.
- 15.6. As atualizações da BIOS estão disponíveis no site do fabricante do equipamento no link: <https://...>. Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante <https://...> para download dos drivers para os sistemas operacionais.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 16.1. Link acesso ao datasheet do equipamento:
- 16.2. Link acesso ao manual do equipamento:
- 16.3. Link acesso ao software de diagnóstico fabricante:
- 16.4. Link download de drivers, BIOS e atualizações:
- 16.5. Link consulta garantia:

17.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Declaramos que a empresa possui programa de integridade implementado e auditado.

Declaramos que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados nesta Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, CONFORME EDITAL e total sujeição à legislação pertinente.

Reiteramos os nossos melhores agradecimentos pela oportunidade e deferência.

Atenciosamente,

Nome do representante da Empresa
CPF
CARGO/FUNÇÃO

APÓS ASSINATURA, TIMBRE COM LOGO E TODAS OS DADOS e CONTATOS DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lins Rodriguez, Integrante Requisitante**, em 26/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lopes de Andrade, Integrante Técnico**, em 26/08/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Marques de Sousa, Equipe de Planejamento**, em 26/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529920** e o código CRC **5E374253**.

Referência: Processo nº 01415.000480/2026-47

SEI nº 3529920

ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em azul neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

SUBANEXO "A" - Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

À [Nome do órgão ou entidade CONTRATANTE]

Pregão Eletrônico nº: [Número do Pregão]

Contrato nº: [Número do Contrato]

A empresa [CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço completo, incluindo cidade, estado e CEP], telefone [Telefone], representada neste ato por [Nome do representante legal], portador(a) do RG [RG] e CPF [CPF], no exercício de suas funções como [Cargo do representante], declara, para todos os fins de direito, que está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no que se refere às atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do Contrato mencionado.

Comprometendo-nos a garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais, envolvendo a migração de dados, monitoramento ativo, suporte aos usuários e quaisquer outras operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, sejam realizadas de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas pela LGPD.

A empresa ainda se compromete a proporcionar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias em relação ao encarregado pela proteção de dados, conforme ciências do Termo de Referência e legislação aplicável.

Declaramos ciência de que em caso de quebra de confidencialidade ou inobservância das disposições da LGPD, assim como as normas internas do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato e adotadas as medidas cabíveis de responsabilidade civil, penal e administrativa.

[Cidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

SUBANEXO "B" - Modelo de Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade CONTRATANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

(Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.)

Pelo presente instrumento o <Órgão Contratante>, sediado na <endereço completo>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada na <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº <nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>) doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo, subdividida em:

a) **Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme

estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

b) **Não Classificada**: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

IV - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

V - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

VI - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

II - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CON TRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- VII - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- VIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- IX - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- X - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- XI - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- XII - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- XIII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição da CLÁUSULA TERCEIRA deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; e
- XIV - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE do Órgão Contratante> onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA: < Nome> <Qualificação> <CPF>	CONTRATANTE: <Nome> <Cargo> Siape: <matrícula>
Testemunha 1: <Nome> <CPF>	Testemunha 2: < Nome> <CPF>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

SUBANEXO "C" -Modelo de Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. (Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.)

1. Identificação

CONTRATO Nº: <nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>)	OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Desktops do tipo básico, para atendimento de necessidades das unidades do <órgão Contratante>
CONTRATADA: <Nome completo da empresa>	CNPJ: <nn.nnn.nnn/nnnn-nn>
PREPOSTO: <Nome completo>	CPF: <nnn.nnn.nnn-nn>
DATA DA CIÊNCIA (ESTE DOCUMENTO): <dd/mm/aaaa>	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: <dd/mm/aaaa>

2. Declaração de Ciência

- 2.1. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança vigentes no <Órgão Contratante>.
- 2.2. Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis do CONTRATANTE, tais como: telefones, impressoras, email, acesso à internet, entre outros.

3. Assinaturas dos Funcionários da CONTRATADA

NOME	CPF	MATRÍCULA	ASSINATURA
<Nome>	<CPF>	<MATRICULA>	
<Nome>	<CPF>	<MATRICULA>	

<Nome>	<CPF>	<MATRICULA>	
<Nome>	<CPF>	<MATRICULA>	
<Nome>	<CPF>	<MATRICULA>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

SUBANEXO "D" - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

(Referência: Art. 32 da IN SGD/ME nº 94/2022)

4. Identificação

NÚMERO DA OS: <nn>	DATA DE EMISSÃO: <dd/mm/aaaa>	CONTRATO Nº: <nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>)	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: <dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO: <Nome da unidade>		SIGLA: <Sigla>	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO NA ÁREA DEMANDANTE: <Nome do responsável pela demanda>		Matrícula: <Siape>	
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Desktops do tipo básico, para atendimento de necessidades das unidades do <òrgão Contratante>			
CONTRATADA: <Nome completo da empresa>		CNPJ: <nn.nnn.nnn/nnnn-nn>	
PREPOSTO: <Nome completo>		CPF: <nnn.nnn.nnn-nn>	

5. Especificação dos Serviços a Serem Realizados

Item	Descrição	Unid. de Medida	Valor Unit. em R\$	Quantitativo Estimado	Valor do Item Estimado em R\$
			(VU)	(Qtt.)	(VI = VU x Qtt.)
1	Desktops do tipo básico	Unidades	<n,nn>	<nnn.nnn>	<n.nnn.nnn,nn>
2		Unidades	<n,nn>	<nnn.nnn>	<n.nnn.nnn,nn>

3		Unidades	<n,nn>	<nnn.nnn>	<n.nnn.nnn,nn>
4		Unidades	<n,nn>	<nnn.nnn>	<n.nnn.nnn,nn>
Custo Total Estimado da OS:					<n.nnn.nnn,nn>

6. Equipamentos necessários (ativos)

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1		Unidade	<n.nnn>
2		Unidade	<n.nnn>
3		Unidade	<n.nnn>

7. Instruções Complementares

<Preencher, se necessário / Sem instruções complementares>

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

8. Documentos Entregues

<Preencher, se necessário / Não há >

9. Cronograma

DATA DE INÍCIO: <dd/mm/aaaa>	DATA DE ENCERRAMENTO: <dd/mm/aaaa>	DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO: <dd/mm/aaaa>
---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Tarefa/entrega	Início	Término
1		<dd/mm/aaa>	<dd/mm/aaa>
2		<dd/mm/aaa>	<dd/mm/aaa>
3		<dd/mm/aaa>	<dd/mm/aaa>

10. Encaminhamento

10.1. Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente<OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

SUBANEXO "E" - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Introdução
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram presta- dos e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022.

12. Identificação da Ordem de Serviço

CONTRATO Nº: <nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>)	OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Desktops do tipo básico, para atendimento de necessidades das unidades do <órgão Contratante>		
OS Nº: <nn> (SEI nº <nº SEI>)	DATA DE INÍCIO: <dd/mm/aaaa>	DATA DE ENCERRAMENTO: <dd/mm/aaaa>	DATA DAS ENTREGAS <dd/mm/aaaa>
CONTRATADA: <Nome completo da empresa>			CNPJ: <nn.nnn.nnn/nnnn-nn>
PREPOSTO: <Nome completo>			CPF: <nnn.nnn.nnn-nn>

13. Especificação dos Serviços e Volumes de Execução

Aquisição de estações de trabalho (desktops) do tipo básico, com monitores, acessórios e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento de necessidades das unidades do <Órgão Contratante>				
Item	Descrição	Métrica	Quantitativo Demandado	Quantitativo Informado
1	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
2	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
3	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
n				
Total de Itens:				

14. **Ateste de Recebimento**

14.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

14.2. Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>	<S/N/Parcial>	<preencher>
2	<exigências técnicas definidas no TR>	<S/N/Parcial>	<preencher>
3	<exigências técnicas definidas no TR>	<S/N/Parcial>	<preencher>
n	<exigências técnicas definidas no TR>	<S/N/Parcial>	<preencher>

15. **Responsável pelo Recebimento Provisório**

Fiscal Requisitante: <Nome completo do fiscal requisitante>	Matrícula: <Siape>
Fiscal Técnico: <Nome completo do fiscal técnico>	Matrícula: <Siape>

16. **Ciência da CONTRATADA**

Recebido.

 <Nome do Preposto> CPF: <nnn.nnn.nnn-nn>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

SUBANEXO "F" - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Introdução
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

17. Identificação da Ordem de Serviço

CONTRATO Nº: <nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>)	OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Desktops do tipo básico, para atendimento de necessidades das unidades do <òrgão Contratante>		
OS Nº: <nn> (SEI nº <nº SEI>)	DATA DE INÍCIO: <dd/mm/aaaa>	DATA DE ENCERRAMENTO: <dd/mm/aaaa>	DATA DAS ENTREGAS <dd/mm/aaaa>
CONTRATADA: <Nome completo da empresa>			CNPJ: <nn.nnn.nnn/nnnn-nn>
PREPOSTO: <Nome completo>			CPF: <nnn.nnn.nnn-nn>

18. Especificação dos Serviços e Volumes de Execução

Aquisição de estações de trabalho (desktops) do tipo básico, com monitores, acessórios e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento de necessidades das unidades do <Órgão Contratante>				
Item	Descrição	Métrica	Quantitativo Informado	Quantitativo Apurado
1	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
2	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
3	<Descrição idêntica à da OS correspondente>	Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
n		Unidade	<nnn.nnn>	<nnn.nnn>
Total de Itens:				

19. **Ateste de Recebimento**

19.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **<ATESTO/ATESTAMOS>** que os serviços correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

20. **Descontos Efetuados e Valor a Liquidar**

20.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não há / há>** incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

20.2. **<Não foram / Foram>** identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação sanções, *cuja instrução corre em processo administrativo próprio (SEI nº <nº SEI>).*

20.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

20.4. **Referência:** Relatório de Fiscalização nº **<nn>** (SEI nº **<nº SEI>**) / Nota Técnica (NT) nº **<nn>** (SEI nº **<nº SEI>**).

21. **Autorização para Faturamento**

21.1. Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a faturar os serviços executados relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado acima.

Gestor:

<Nome do Preposto>

CPF: **<nnn.nnn.nnn-nn>**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

22. **Ciência da CONTRATADA**

Recebido.

<Nome do Preposto>

CPF: **<nnn.nnn.nnn-nn>**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lins Rodriguez, Integrante Requisitante**, em 26/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lopes de Andrade, Integrante Técnico**, em 26/08/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Marques de Sousa, Equipe de Planejamento**, em 26/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529923** e o código CRC **331CCEA1**.
